

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CAPA

MODALIDADE: Pregão	NÚMERO: 014/2017
Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE	
<p>A Pregoeira Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</p>	

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
06/03/2017	ATÉ 08:30	DATA: 20/03/2017 09:00

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, MÍNIMO 100 CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO. O VEÍCULO NÃO PODERÁ TER MAIS DE 05 (CINCO) DE FABRICAÇÃO.

EDITAL CONVOCATÓRIO

Processo Licitatório Nº 036/2017
Pregão Presencial Nº 014/2017

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço Por Item.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, MÍNIMO 100 CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO. O VEÍCULO NÃO PODERA TER MAIS DE 05 (CINCO) DE FABRICAÇÃO**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4- O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial RIVADENIRA JORGE SIDRIM, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 – Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

Local:	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO.
Abertura da Sessão e Credenciamento de participantes:	Às 08:30 do dia 20/03/2017
Recebimento dos Envelopes com as Propostas de Preços e de Habilitação:	Às 09:00 do dia 20/03/2017
Abertura das Propostas de Preços e Classificação:	Às 09:15 do dia 20/03/2017

2. OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, MÍNIMO 100 CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO. O VEÍCULO NÃO PODERA TER MAIS DE 05 (CINCO) DE FABRICAÇÃO**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	02.062.0003.2.004.0000	3.3.90.36.00
02	01	02.062.0003.2.004.0000	3.3.90.39.00

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados no local e nos prazos e condições indicados no **Anexo I – Termo de Referência**.

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados, PESSOAS JURÍDICAS que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, regularmente cadastrados e habilitados junto ao Sistema de Cadastro do Setor de Licitações, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão e as PESSOAS FÍSICAS.

5.2. Será permitida a participação deste Pregão Presencial, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no **item 6. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**.

5.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta. Para tais efeitos entendem-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I. - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II. - a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

III. - Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste subitem, sob pena de desclassificação.

5.4.1. - Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

5.4.2. - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f) seja empresa ou instituição vinculada ao **Governo do Município de Cedro PE**;
- g) **que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição**;
- h) juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, **exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

7.2. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição. Neste caso, o licitante fica dispensado da apresentação destes documentos na Habilitação Jurídica.

7.3. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4. A **procuração por instrumento particular** deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7 não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

7.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.8.**

7.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo

licitatório – **Modelo Anexo III**, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

7.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração conforme Modelo no Anexo III, poderão elaborá-la e firmá-la e apresentá-la, neste momento do credenciamento.

7.7.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

**ENVELOPE N° 1
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2017

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

e-mail: Endereço e Telefone:

7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar um mesmo item ou lote.

7.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento:**

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme modelo no Anexo V, ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem **7.7**;

b) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE N° 1)**;

c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE N° 2**).

d) 1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (**Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital**), (**ENVELOPE N °. 3**), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

8.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

8.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

8.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE N° 2
PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:
E-MAIL: TELEFONE:**

9.2. A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, em R\$ (reais), numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, legível, em papel que contenha os dados identificadores do licitante, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do **item 7**, deste Edital.

9.3. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial N°. e Comissão.

9.4. A proposta será acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII**. Esta declaração poderá ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de **desclassificação** da proposta.

9.5. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros requisitos da proposta, necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)**.

9.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.7. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.8. O Licitante deverá indicar a **marca, modelo e ano de fabricação do veículo, bem como as características exigidas para esse Edital, constante no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

9.9. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9.10. Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Pernambuco, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Pernambuco, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Pernambuco, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

9.11. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente da mão-de-obra sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante, conforme art. 22, IV da Lei 8.212/91, e será base de cálculo para efeito da equalização por ocasião do julgamento das propostas.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com o pregoeiro;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

10.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em **ordem de crescente de preços** e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por**

item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.10. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos e **previsto no Termo de Referência**.

b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;

c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexecutáveis. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

d) Igualização - Se a licitante for cooperativa de trabalho, no início da fase de classificação das propostas, para fins de aferição do preço ofertado e aplicação do princípio da isonomia entre os licitantes, será acrescido ao valor da mão-de-obra de sua proposta, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV da Lei federal nº. 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº. 9.876, de 26/11/1999). Se vencedora, o pregoeiro reverterá a equalização, mediante a exclusão do incremento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra contido na proposta. E a adjudicação se fará sobre o valor da proposta sem a equalização.

10.11. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.12. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. Iniciada a primeira rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.17. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I.— a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II.— não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III.— o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.19. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.20. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item **10.13**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

10.21. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.22. Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item **10.28** e o seguinte procedimento:

10.22.1. Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

10.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22.2. Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.23. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.24. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à

administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.25. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 16 – Sanções Administrativas deste Edital.

10.26. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

10.26.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.26.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.26.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.26.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.26.5. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.27. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29. Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa prevista no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2011.

10.30. A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. Se a melhor proposta for de uma cooperativa, antes da adjudicação o pregoeiro excluirá a equalização da proposta classificada em 1º lugar. A adjudicação e A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 3
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

E-MAIL: TELEFONE:

11.2. DA PESSOA JURÍDICA

11.2.1. Para o Licitante regularmente cadastrado no Sistema do Setor de Licitações de Contratos, que apresente no ENVELOPE Nº. 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação Econômico-financeira;

11.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

11.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.2.4. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.2.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.2.6. Habilitação Pessoa Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) EXCLUSIVAMENTE PARA COOPERATIVAS:

- f1) Estatuto (com a ata da assembleia de aprovação);
- f2) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f3) Relação dos cooperados que compõe o quadro cooperativo na data da sessão pública contendo NOME, RG e CPF;
- f4) Comprovação da filiação da cooperativa mediante apresentação do certificado de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado do Pernambuco – OCB/PE, conforme art. 13 da Lei Estadual nº. 1.598 de 27/12/2004, e art. 107 da Lei Federal 5.764 16/12/1971

11.2.7. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da **Dívida Ativa da Fazenda Estadual**;

d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

e) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

11.2.8. Qualificação econômico-financeira

a) **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.9. Qualificação Técnica (somente para pessoa Jurídica)

Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

11.2.10. Outras Comprovações

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

11.2.11. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

11.3. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

11.3.1. Para o participante do certame que for **pessoa física** deverá apresentar cópias autenticadas na forma indicada no **subitem 18.17 deste edital**, dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade;

II. CPF – Cadastro da Pessoa Física;

III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

IV. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

VI. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.2. Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da “pessoa física”.

11.3.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VII**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (Art. 11, VIII do Decreto 5.972/10).

12.2. Caberá ao Chefe da Divisão Técnica Administrativa decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

12.3. O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Prefeitura Municipal de Cedro PE, Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro PE, CEP: 56.130-000, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital ou por fax através do nº. (87) 3889 -1156.

12.4. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.3**.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.6. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

13.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

13.4. Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**, deste Edital, dirigidos a

autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1.** e, necessariamente, entregues e protocolizados na Prefeitura Municipal de Cedro PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro PE, **até as 12:00 horas.**

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;

13.8. Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.** ao Licitante vencedor.

14. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, após homologação do certame.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado de Pernambuco, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

14.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5. A adjudicatária, quando se tratar de pessoas jurídica ou cooperativa, deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, munida do Alvará de Funcionamento atualizado e com veículo descrito em sua proposta, comparecer no endereço indicado pelo órgão, para assinar o termo de contrato.

14.6. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado, não apresentar o veículo objeto de sua proposta ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo. As demais informações estão contidas no Anexo I – Termo de Referência. O pagamento somente será liberado após a apresentação da cópia

de Certidão de Tributos Estaduais válida na data do pagamento, juntamente com a Nota Fiscal emitida após a data da nota de empenho, devidamente atestada pelo Gerente de Transporte e Equipamentos ou pelo Coordenador de Equipamentos Locados.

15.2. Serão descontadas as horas de serviços não prestadas, considerando-se a carga horária diária estabelecida no Termo de Referência.

15.3. O pagamento será creditado em favor do **FORNECEDOR** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.5. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão indicado no subitem 1.1, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

15.7. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATANTE.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em Lei e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Cedro PE.

16.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

16.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações Pública, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

16.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitação, à Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro PE - telefone 87 3889 1156, ou via correio eletrônico no endereço licitacao@cedro.pe.gov.br.

18.8. O edital e seus anexos poderão ser acessados, baixados e copiados **gratuitamente pela internet no endereço:** www.cedro.pe.gov.br.

18.9. Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

18.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.11. Compete a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Finanças - de Compras, Licitações e Contratos.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Pernambuco.

18.15. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

18.16. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

18.17. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela área de Cadastro do Setor de Compras e Licitações.

18.18. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

18.19. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Setor de Licitações -, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro PE. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

18.20. Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.21. Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou no sistema para acesso e retirada de editais no endereço www.cedro.pe.gov.br ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação

citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no site www.cedro.pe.gov.br, para nele intervir se for do seu interesse.

18.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis de Licitações.

18.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

19.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

19.4 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - Descrição dos Serviços (Orçamento Básico);

ANEXO II Procuração;

ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV Declaração Quanto ao Cumprimento as Normas Relativas ao Trabalho de Menores

ANEXO V Declaração de Autenticidade de Cópias de Documentos

ANEXO VI Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco

ANEXO VII Especificações Técnicas Mínimas do Serviço Proposta

ANEXO VIII Minuta Contratual;

19.5 - Fica eleito Foro da Comarca de Serrita, Estado do PE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cedro/PE, 06 de Março de 2017.

.....
RIVADENIRA JORGE SIDRIM

Pregoeiro(a) Oficial

Portaria Nº 011/2017

ANEXO I
TERMOS DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de Veículo para atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Cedro PE.

2. JUSTIFICATIVA

As Secretarias de Planejamento e Administração e Finanças tem a função de planejamento, normatização, gerenciamento, controle e orientação da política estratégica de gestão de processos administrativos e gerenciais, de recursos humanos, materiais, logística e compras públicas dos órgãos do Poder Executivo. Na execução das atividades normais, o executivo máximo do órgão necessita deslocar-se dentro e fora do município de Cedro, em horários que normalmente excedem os de expediente da Administração, incluindo deslocamentos em feriados e finais de semana.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Preço unitário, critério de menor preço por item.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	02.062.0003.2.004.0000	3.3.90.36.00
02	01	02.062.0003.2.004.0000	3.3.90.39.00

6. ESPECIFICAÇÕES

Item	Nome/Razão Social	UNIDADE	QUANTIDADE. POR MÊS	Valor Mensal
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, MÍNIMO 100 CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO. O VEÍCULO NÃO PODERÁ TER MAIS DE 05 (CINCO) DE FABRICAÇÃO.	MES		

7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

8. REAJUSTE

O contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, tendo como índice de reajuste a média do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, contada da assinatura até a data de sua renovação.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.

9.3. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5.º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5. Quando a CONTRATADA ficar impedida de receber recursos públicos, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ficará o CONTRATANTE obrigado a rescindir o contrato e convocar o segundo classificado para adjudicar-lhe o Contrato, nas mesmas condições do impedido.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados regularmente no município sede da SGA e, quando necessário, fora do domicílio do contratante.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE fornecerá combustível e óleo lubrificante. As demais manutenções do veículo correrão por conta da Contratada;

12.2. O veículo ficará à disposição em tempo integral no pátio da CONTRATANTE, sendo disponibilizados aos sábados, para que a CONTRATADA, providencie a lavagem, troca de óleo e manutenção preventiva;

12.3. O veículo deverá estar seguro contra roubo, colisão/danos, bem como acidentes com terceiros (RCF) com apólice vigente durante toda vigência do contrato. A apólice deverá ser apresentada na assinatura do Contrato;

12.4. O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar sempre em perfeitas condições de manutenção, segurança, limpos, apresentando perfeito funcionamento e conservação, além de outros itens abaixo:

a) encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, quanto aos sistemas de freios, mecânico e elétrico;

b) dispor de todos os equipamentos de uso obrigatório;

c) devidamente segurados contra roubo, colisão/danos, bem como acidentes com terceiros;

d) lataria e pintura (sem amassados ou arranhados);

e) licenciados e segurados;

f) pneus novos (não recauchutados);

12.5. Em caso de problemas com o veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro veículo de características similar ou superior, sendo que esta substituição deverá ter anuência da CONTRATANTE;

12.6. No caso de algum problema mecânico, elétrico, pneu e outros que venha a prejudicar a realização dos serviços, pela falta do veículo, a CONTRATANTE descontará, na Fatura Mensal da CONTRATADA, o valor correspondente ao impedimento conforme abaixo:

a) ausência diária do veículo será descontado um trinta avós dia (1/30 dias);

b) ausência de horas, de 1 a 8 horas, será descontado às horas (30/8/quantidade de horas);

12.7. Quando a interrupção na prestação dos serviços for superior a 48 horas a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro igual ou superior em até 24 horas;

12.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

12.9. Os veículos deverão ser lavados pelo menos uma vez por semana, devendo esse serviço ser efetuado nos finais de semana ou feriados, sendo que o local do posto de lavagem deve ser informado para que seja controlada a quilometragem dos veículos na saída e no retorno;

12.10 Apresentar juntamente com o veículo o “certificado de registro e licenciamento” no ato de assinatura do Contrato;

12.11 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93;

13. ESTIMATIVA

Item	Nome/Razão Social	UNIDADE	QUANTIDADE. POR MÊS	Valor Estimado / Mensal
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, MÍNIMO 100 CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO. O VEÍCULO NÃO PODERÁ TER MAIS DE 05 (CINCO) DE FABRICAÇÃO.	MES	1	R\$ 7.000,00

Amanda Saraiva Leite
Gestora do Fundo Geral do Município de Cedro PE
Portaria nº 026/2017

ANEXO II

Processo Licitatório nº 036/2017
Pregão Presencial Nº 014/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S) OU DUAS TESTEMUNHAS

ANEXO III

Processo Licitatório nº 036/2017
Pregão Presencial Nº 014/2017

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da Lei, que atenderemos as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 014/2017, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que estamos regulares perante às Fazendas Federal, Municipal e Estadual, a Seguridade Social e ao FGTS.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

OBSERVAÇÕES:

- 1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO;
- 2 - CASO O LICITANTE ESTEJA COM QUALQUER PENDÊNCIA FISCAL, TAMBÉM INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO.

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 036/2017
Pregão Presencial Nº 014/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO V

Processo Licitatório nº 036/2017
Pregão Presencial Nº 014/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 036/2017
Pregão Presencial Nº 014/2017

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao **Processo Licitatório Nº 036/2017, Pregão Presencial Nº 014/2017**, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ N° _____, residente e domiciliada no (a) _____

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 036/2017

Pregão Presencial Nº 014/2017

Modelo da Proposta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº. 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial N.º 0XX/2017.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos cotados no(s) anexo (s) caso sejamos vencedor da presente licitação, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. / Mês
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, MÍNIMO 100 CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO. O VEÍCULO NÃO PODERÁ TER MAIS DE 05 (CINCO) DE FABRICAÇÃO.	MÊS	1	

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Data da Abertura:

Validade da Proposta: dias

Forma de Pagamento:

Razão Social

Cargo Responsável

CPF Nº

Dados Bancários.....

Cedro/PE, 20 de Março de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Cedro/PE, através da SECRETARIA e, para o fim que nele se declara.

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através da Secretária de Finanças, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 92, Centro, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE e através da SECRETÁRIA DE FINANÇAS, , representado neste ato por AMANDA SARAIVA LEITE – Secretária de Finanças, brasileira, casa, residente a Rua Maria Ernestina, Centro, Cedro PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 079.806.284-38, , doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa.....,estabelecida na.....,inscrite no CNPJ sob nº. Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº., CPF....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação Nº 036/2017 na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2017, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). AMANDA SARAIVA LEITE, Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, MÍNIMO 100 CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO. O VEÍCULO NÃO PODERA TER MAIS DE 05 (CINCO) DE FABRICAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Classif.	OBJETO	UNIDADE	MODELO /ANO	QUANTIDADE MÊS	VALOR MENSAL
0001		CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, MÍNIMO 100 CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO À DIESEL.	MES			

		COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO. O VEÍCULO NÃO PODERÁ TER MAIS DE 05 (CINCO) DE FABRICAÇÃO.				
Venc.	1º					

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executado a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de Pregão nº.014/2017, constante do Processo Nº.036/2017, que independente de transcrição integra o presente instrumento.

A CONTRATANTE fornecerá combustível e óleo lubrificante. As demais manutenções do veículo correrão por conta da Contratada;

O veículo ficará a disposição em tempo integral no pátio da CONTRATANTE, sendo disponibilizados aos sábados, para que a CONTRATADA, providencie a lavagem, troca de óleo e manutenção preventiva;

O veículo deverá estar seguro contra roubo, colisão/danos, bem como acidentes com terceiros (RCF) com apólice vigente durante toda vigência do contrato. A apólice deverá ser apresentada na assinatura do Contrato;

O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar sempre em perfeitas condições de manutenção, segurança, limpos, apresentando perfeito funcionamento e conservação, além de outros itens abaixo:

- a) encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, quanto aos sistemas de freios, mecânico e elétrico;
- b) dispor de todos os equipamentos de uso obrigatório;
- c) devidamente segurados contra roubo, colisão/danos, bem como acidentes com terceiros;
- d) lataria e pintura (sem amassados ou arranhados);
- e) licenciados e segurados;
- f) pneus novos (não recauchutados);

Em caso de problemas com o veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro veículo de características similar ou superior, sendo que esta substituição deverá ter anuência da CONTRATANTE;

No caso de algum problema mecânico, elétrico, pneu e outros que venha a prejudicar a realização dos serviços, pela falta do veículo, a CONTRATANTE descontará, na Fatura Mensal da CONTRATADA, o valor correspondente ao impedimento conforme abaixo:

- a) ausência diária do veículo será descontado um trinta avós dia (1/30 dias);
- b) ausência de horas, de 1 a 8 horas, será descontado às horas (30/8/quantidade de horas);

Quando a interrupção na prestação dos serviços for superior a 48 horas a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro igual ou superior em até 24 horas;

A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

O veículo deverá ser lavados pelo menos uma vez por semana, devendo esse serviço ser efetuado nos finais de semana ou feriados, sendo que o local do posto de lavagem deve ser informado para que seja controlada a quilometragem dos veículos na saída e no retorno;

Apresentar juntamente com o veículo o “certificado de registro e licenciamento” no ato de assinatura do Contrato;

a) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à Contratada, pelo objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ (.....), mediante pagamento mensal de R\$ (.....), correspondente a carga horária diária de 200 (Duzentas) horas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês Subsequente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços executados, atestado por Servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, até 31 de Dezembro, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	02.062.0003.2.004.0000	3.3.90.36.00
02	01	02.062.0003.2.004.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da Contratada, serão fiscalizados por servidor designado pelo CONTRATANTE, sendo de sua competência:

a) Solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

- b) Documentar as ocorrências havidas e a frequência na prestação dos serviços em registro próprio, firmado juntamente com a Contratada;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, compatível com os registros no subitem anterior, no que se refere à execução do Contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- e) Não permitir que mão de obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- f) Sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nos veículos sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;
- g) Fornecer a CONTRATADA o formulário DIÁRIO DE BORDO para registro dos itinerários percorridos e respectivas quilometragens, controle de abastecimento, lavagem lubrificação e autorizações de saídas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao Setor de Transporte da Divisão de Gestão Administrativa, órgão emissor da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o serviço;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratada sujeitar-se-á a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, descontada mensalmente, neste mesmo percentual, até a quitação. Caso a infração culmine na rescisão contratual o valor será descontado do saldo rescisório;

Comunicar a CONTRATANTE por escrito, no prazo de 24 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução deste Contrato, total ou parcialmente, por motivo de força maior;

Apresentar juntamente com o veículo o “certificado de registro e licenciamento” na SGA no ato da assinatura do Contrato;

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art. 70, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão prestados no horário 07:00 as 22:00 horas, de forma escalonada, em jornada diária de 10hs (Dez horas), de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1 (uma) até 02 (Duas) horas, podendo, eventualmente, ser antecipados ou prorrogados. Sendo que eventualmente deverá também

prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, caso o CONTRATANTE necessite dos serviços nestes dias, sendo o contratado comunicado antecipadamente, caso o veículo trabalhe em horário noturno, deverá ser substituído por outro motorista;

b) Os veículos poderão fazer deslocamentos intermunicipais, à serviço do CONTRATANTE, no Estado onde se localiza o CONTRATANTE.

c) Os gastos com combustível serão fornecidos pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA arcará com multas (ocorridas durante a execução dos serviços pelo contratante) e as demais despesas de manutenção do veículo, como pneus, revisões e peças em geral, bem como todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, além do seguro, bem como, quando necessário, providenciar a limpeza geral do veículo.

d) O abastecimento do veículo obedecerá a um calendário estabelecido pelo CONTRATANTE e será registrado no formulário: DIÁRIO DE BORDO, fornecido pelo CONTRATANTE, para controle e liberação de combustível;

e) O(s) veículo(s) deverá(o) ficar à disposição do CONTRATANTE de segunda à sexta feira, inclusive sábados, domingos e feriados, quando convocados para execução de

f) A CONTRATADA deverá alocar veículo de ano de fabricação não inferior ao ano de 2012, bem como profissionais devidamente habilitados a desempenhar os serviços objeto do Termo de Referência.

g) O veículo deverá utilizar identificação, tipo adesivo, nas portas laterais com os seguintes caracteres: A SERVIÇO DO (CONTRATANTE);

h) Outros serviços constantes no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (MOTORISTAS)

a) Os motoristas para o(s) veículo(s) terão vínculo empregatício, única e exclusivamente com a CONTRATANTE, que será servidor do Órgão solicitante.

b) No caso em que a CONTRATADA vier a desempenhar a atividade de motorista, a ela se aplicará todas as obrigações a ele atinentes descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Município.

b) O atraso na prestação de serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

e) O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Finanças, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do Órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
- i) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- j) Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- d) o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.
- g) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- h) supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do nº 8.666/93, republicada em 06/07/94;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei n.º 10.522, 19/07/2002, Decreto Estadual n.º 5.972/2010 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e respectivas alterações e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Serrita PE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/PE, 27 de Março de 2017.

.....
AMANDA SARAIVA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2017
ORDENADORA DO FUNDO GERAL
GESTORA E FISCALIZADORA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO - Pregão Presencial Nº 014/2017

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 014/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, MÍNIMO 100 CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO. O VEÍCULO NÃO PODERÁ TER MAIS DE 05 (CINCO) DE FABRICAÇÃO**, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, “in casu”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade Pregão PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei que regulamenta a prefalada modalidade.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Cedro/PE, 06 de Março de 2017.

RONILSON COSTA ALMEIDA
Procurador(a) Geral do Município
PORTARIA Nº 006/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: MENOR PREÇO

**EDITAL Pregão Presencial N° 014/2017
Processo Licitatório N° 036/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, MÍNIMO 100 CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO. **O VEÍCULO NÃO PODERA TER MAIS DE 05 (CINCO) DE FABRICAÇÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 20 de Março de 2017 às 09 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 06 de Março de 2017

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeiro(a) Oficial do Município
Portaria n° 011/2017

Certidão de Afixação da Publicação

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) conforme determina Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, o Extrato referente ao Aviso de Licitação na Pregão Presencial N° 014/2017 cuja Abertura está prevista para o dia 20 de Março de 2017 às 09:00, para o Objeto: ONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, MÍNIMO 100 CV, 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO. O VEÍCULO NÃO PODERÁ TER MAIS DE 05 (CINCO) DE FABRICAÇÃO.

Cedro PE, 06 de Março de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeiro(a)